



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO TERMINAL

ABREVIações E DEFINIções

- **Duto** – Designação genérica de instalação constituída por tubos ligados entre si, incluindo os componentes e complementos, destinados à transferência de fluídos, entre as fronteiras de unidades operacionais geograficamente distintas.
- **Duto Portuário** – Duto aéreo, enterrado ou submarino, iniciado em Terminais, interligado às áreas portuárias ou instalações offshore (monobóias e quadro de bóias).
- **Movimentação de Produtos** – Escoamento de qualquer produto pelo Terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações, de acordo com as características de cada Terminal.
- **Terminal** – Instalações destinadas à prestação de serviço de armazenamento ou movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis.
- **Terminal Aquaviário** – Terminal que oferece serviços de movimentação portuária ou que se relaciona diretamente ao modal aquaviário por meio de instalações como: Dutos Portuários, Monobóias e Quadro de Bóias.
- **Terminal Terrestre** – Terminal que oferece os modais Rodoviário e/ou Ferroviário, não oferecendo operação portuária ou aquaviária.
- **Terminal Público** – Terminal operado pela Autoridade Portuária, seus Prepostos ou se classificado como Armazém Geral, na forma do Decreto nº 1.102/1903.

PROCEDIMENTO DE SOLICITAções DE ACESSO

O primeiro contato para solicitação de acesso ao terminal é feito através da área comercial que realizará uma avaliação dos dados básicos do cliente e produto para definição da viabilidade da armazenagem.

A armazenagem e movimentação relacionadas à entrada, guarda e saída de produtos na Ultracargo estão sujeitas às leis, instruções aduaneiras e regulamentos próprios das autoridades portuárias e das empresas concessionárias dos portos, fazendárias e fiscais nas esferas federal, estaduais e municipais vinculadas à localidade em que se encontra o terminal que executará os serviços.



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAÇÃO DETERMINADAS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA

A definição da atracação de navios no porto é atualizada e sinalizada diariamente pela CODEBA – Companhia das Docas do Estado da Bahia (autoridade portuária) através do site https://www.CODEBA.com.br/porto_aratu, onde é possível visualizar dados e previsões de atracação dos navios por ordem de chegada (ETA - Estimated Time of Arrival).

Outras informações sobre o navio poderão ser obtidas pelo cliente, através do agente do navio ou no site <http://www.bahiapilots.com.br>, como suas condições operacionais ao entrar no porto: calado, comprimento total, boca, porte bruto (deadweight), arqueação bruta e nome do Agente do navio para a operação.

Os limites de atracação nos píeres são estabelecidos pela administração do Porto de Aratu, conforme determina a Lei nº 8630, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências (“Lei dos Portos”) conforme a seguir:

CALADO MÁXIMO RECOMENDADO

Utilizar a fórmula prevista no item 0403 de capítulo 4 das NPCP-BA (Norma e Procedimentos da Capitania dos Portos da Bahia).

LIMITAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TERMINAL EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E HIDROLÓGICAS (TAIS COMO VELOCIDADE MÁXIMA DO VENTO, ALTURA MÁXIMA DE ONDAS, MARÉS ETC.)

Os limites de operação no Porto de Aratu são definidos pela Capitania dos Portos através do documento Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Bahia - NPCP – BA

http://www.CODEBA.com.br/eficiente/sites/portalCODEBA/pt-br/site.php?secao=institucional_publicacoes

PRAZO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM (TANCAGEM) POR PRODUTO

Conforme estabelecido em contrato entre a Ultracargo e o cliente.



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

VOLUMES MÍNIMOS PARA RECEBIMENTO POR PRODUTO

Os volumes mínimos atendem as programações e instruções dos clientes, mediante cláusulas firmadas em contrato e condições operacionais, de acordo com as variáveis do processo (vazão, pressão, nível e temperatura).

VOLUMES MÍNIMOS PARA ENTREGA POR PRODUTO

Os volumes mínimos atendem as programações e instruções dos clientes, mediante cláusulas firmadas em contrato e condições operacionais, de acordo com as variáveis do processo (vazão, pressão, nível e temperatura).

INSTALAÇÃO DO TERMINAL, INCLUINDO SUAS CARACTERÍSTICAS E ARRANJO, E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM POR PRODUTO

A estrutura do Terminal é projetada para armazenagem e transferências de produtos químicos, petroquímicos, combustíveis, biocombustíveis e óleos vegetais, através dos modais operacionais marítimo, rodoviário e dutoviário.

o terminal é composto pelos seguintes sistemas de carga e descarga de produtos:

- Área de tanques de armazenagem (tanques multipropósitos);
- Área para carga/descarga de carretas (modal rodoviário);
- Píer de atracação de navios (modal marítimo);
- Área de dutos (modal dutoviário).

ÁREA DE TANQUES DE ARMAZENAGEM

Dados	Dados
Tanques	94
Berços de Atracação	2
Linhas de Píer	19 (06 em material aço inox e 13 em aço carbono)
Área (m ²)	90.500
Dutos	7

**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

Terminal de Aratu – Candeias/BA

CNPJ: 14.688.220/0001-64

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE (NBR 17505)
2001	1500	1
2002	750	1
2003	1500	1
2004	750	1
2005	1500	1
2006	750	1
2007	750	1
2008	1500	1
2009	1500	1
2010	750	1
2011	750	1
2012	1500	1
2013	750	1
2014	1500	1
2015	1500	1
2016	750	1
2017	750	1
2018	1500	1
2019	750	1
2020	1500	1
2021	750	1
2022	1500	1
2023	750	1
2024	1500	1
2025	3000	1
2026	3000	1
2027	3000	1
2028	3000	1
2029	3000	1
2030	3000	1
2031	3000	1
2032	3000	1
2033	1500	1
2034	1500	1
2035	1000	1
2036	1000	1

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE (NBR 17505)
2088	4500	3
2089	2500	1
2090	3000	3
2091	2000	3
2092	3000	3
2093	3500	1
2094	3500	1
2095	2500	1
2096	1250	1
2097	1250	1
2098	1250	1
20100	3640	1
20101	3640	1
20102	3640	1
20103	3640	1
20104	3640	1
20105	3640	1

**ULTRACARGO LOGISTICA S.A****Terminal de Aratu – Candeias/BA****CNPJ: 14.688.220/0001-64**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE
2040	300	1
2041	300	1
2042	500	1
2043	500	1
2044	500	1
2045	500	1
2046	8000	1
2047	8000	1
2048	1250	1
2049	1250	1
2050	1250	1
2051	1250	1
2052	2000	1
2053	2000	1
2060	3000	1
2061	3000	1
2062	3000	1
2063	3000	1
2064	3000	1
2065	3000	1
2066	3000	1
2067	3000	1
2068	500	1
2069	500	1
2070	500	1
2071	500	1
2072	500	1
2074	500	1
2075	500	1
2076	500	1
2077	6000	1
2078	6000	1
2079	5000	1
2080	5000	3
2081	10000	1
2082	5000	1
2083	5000	1
2084	5000	1
2085	3500	3
2086	3500	3
2087	4500	3



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

CAPACIDADE RODOVIÁRIA

Memorial de cálculo: grade máxima de agendamento de carretas / mês, correspondente ao somatório do agendamento de todos os pontos de carregamentos e descarregamentos disponíveis por dia * 30, conforme horários de atendimento, com objetivo de determinar a capacidade máxima operacional (total de carretas / mês e quantidade máxima movimentada (estimada), mediante perfil de carretas).

CAPACIDADE AQUAVIÁRIA

Memorial de cálculo: Identificar qual foi a maior movimentação aquaviária (t/m³) de carga e a de descarga ocorrida nos últimos 36 meses, aplicar o percentual de 10% (produtividade), para determinar a capacidade máxima aquaviária de descarga e a de carga do terminal.

CAPACIDADE DUTOVIÁRIA

Memorial de cálculo: Vazão * 24 (hora/dia) * 30 (dia/mês), com objetivo de determinar a capacidade máxima de expedição ou recebimento / mês no terminal por cada dutovia.

CARACTERÍSTICAS DOS TANQUES E LINHAS

Os tanques foram projetados de acordo com a norma API 650, possuindo características construtivas semelhantes.

Os tanques são monitorados por um sistema de medição de nível e temperatura, através de RADAR.

Existe uma central de bombas de transferência (CETTRAN), aonde chegam linhas de transferências dos tanques de armazenagem do Terminal e as linhas de píer. As operações de transferência de produto entre tanques ou dos tanques de armazenagem para o píer, e vice-versa, são realizadas através de interligações com mangotes e bombas de transferência.



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Aratu – Candeias/BA

CNPJ: 14.688.220/0001-64

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

ÁREA DE CARGA / DESCARGA DE CARRETAS

O Terminal possui estrutura com pátio externo para estacionamento, posicionamento, inspeção e triagem das carretas, além de entrada para acesso de veículos.

Dispõe de 28 plataformas de carga/descarga de carretas, e podem operar tanto para carga quanto para descarga.

Possui uma balança com capacidade de 80 toneladas para pesagem de equipamentos, e uma área para recebimento e emissão de Notas Fiscais, onde são realizados controles de entrada e saída de produtos via sistema eletrônico.

PÍER DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS

O terminal opera no píer de líquidos público, que é constituído de uma plataforma e um conjunto de dolphins, com dois berços de atracação, lados norte e sul.

As linhas de píer operam com cargas e descargas de navios nos 02 berços. Após a finalização das transferências, são realizadas manobras de sopragem e pigagem das linhas com nitrogênio ou ar comprimido para esgotamento.

ÁREA DE DUTOS

O Terminal possui uma área aonde chegam 07 dutos que recebem ou enviam produtos de clientes do Pólo Industrial de Camaçari. Existe um procedimento denominado PMO (Plano Mútuo Operacional) que define as condições operacionais e processo de comunicação entre o terminal e as unidades operacionais dos clientes.

INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÁGUA

O terminal no porto de Aratu não possui instalações e não realiza operações de abastecimento de combustíveis, lubrificações e água. Somente a CODEBA (autoridade portuária) fornece água para navios quando solicitado.

INSTALAÇÕES DE LASTRO E DESLASTRO DO TERMINAL

O terminal no porto de Aratu não possui instalações e não realiza operações de lastro e deslastro de navios.

UTILIDADES

O sistema de utilidades do terminal tem como finalidade auxiliar os processos de movimentação e armazenagem, fornecendo os seguintes insumos: nitrogênio, vapor, ar de serviço e água potável.

O nitrogênio utilizado pelo Terminal é recebido por duto, com a pressão de trabalho ajustada em 7,0 Kgf/cm². É utilizado para instrumentação em geral, purgas em tanques, linhas ou outros equipamentos, selagem de tanques, sopragem e pigagem de linhas que operam com produtos inflamáveis ou demandam cuidados especiais. Para suprir o fornecimento de nitrogênio em caso de parada do duto, existe um sistema composto por vaso de armazenamento (V-5001), 11 vaporizadores e redes de distribuição.

O vapor é gerado através de uma caldeira que utiliza GLP. E serve as seguintes operações: limpezas de tanques/linhas e aquecimento de produtos viscosos acondicionados em tanques de armazenagem.

O sistema de ar de serviço dispõe de dois compressores de ar que operam pressurizando um vaso acumulador, que mantém toda rede de distribuição pressurizada até 7,0 kgf/cm². O Ar de serviço é utilizado para sopragem e pigagem de linhas conforme especificação e grau de risco dos produtos, além de ventilação de tanques e linhas.

A alimentação de água potável é proveniente da CODEBA, abastece o tanque 5003 com capacidade de 15m³e o tanque TQ-5004 com capacidade de 500m³, a partir daí a água é distribuída para toda rede de distribuição através de bombas jockey com capacidades de 50m³/h.

A água é utilizada de maneira geral para:

- Consumo nos prédios administrativos;
- Lavagens de tanques, linhas e demais equipamentos;
- Alimentação da caldeira;
- Refrigeração de bombas e compressores;
- Pressurização da rede de incêndio;
- Troca térmica em Unidades de refrigeração.

O terminal possui sistema de combate à incêndio e segurança, com sistemas fixos de resfriamento por nebulização em anéis ao redor de todos os tanques que operam com produtos, com a finalidade de controlar a radiação térmica formada em possíveis incêndios. Além dos anéis, os tanques possuem câmara de espuma fixas instaladas e que são acionadas por válvulas localizadas próximas aos tanques, onde permitem escoamento do LGE. O LGE está distribuído em reservatórios fixos e móveis distribuídos ao longo do terminal.

O Terminal possui também canhões fixos e hidrantes instalados ao longo dos diques, sendo que alguns são suplementados por LGE, além de possuir canhões móveis.

O sistema de hidrantes é pressurizado por 2 (dois) conjuntos moto bombas, que operam para dar vazão e pressão suficientes no momento da emergência. As bombas de combate a incêndio têm sucção do mar e estão localizadas no píer, junto com as bombas de incêndio de outros terminais.

O Sistema de Combate à Incêndio do terminal de Aratu conta com os seguintes equipamentos:

- Um tanque de 500 m³ de água
- 03 (três) bombas de incêndio com captação de água do mar, sendo 01 (uma) bomba elétrica e 02 (duas) alimentadas por Diesel, tendo cada uma das bombas uma vazão de 500 m³/h.
- Alarme Sonoro de Incêndio (Sirene);
- Abrigos de emergência;
- 01 (uma) viatura de emergência
- 01 (uma) ambulância
- Canhões portáteis
- Canhões fixos
- Carretas móvel de LGE com capacidade de 1m³

- 02 (dois) tanques fixos de LGE, sendo com capacidade de 10m³ e outro com capacidade de 7.6 m³
- Botoeiras de acionamento do sistema fixo de LE
- Chuveiros Lava-Olhos de Emergência.
- Sinalizadores de direcionamento do vento (Birutas)
- Rádios VHF (fixos/portátil)
- Rádio VHF (fixo) – PAM
- Bóia salva-vidas
- Colete Salva-vidas
- Câmara de espuma dos tanques
- Sistema de resfriamento dos tanques
- Mangueiras de combate a incêndio com diâmetros 1 ½ e 2 ½ polegadas
- Esguichos reguláveis
- Chaves storz
- Derivantes 2 ½ para 1 ½ polegadas
- Macacão nível A
- Carreta móvel de LGE com capacidade de 130 litros
- Bombonas LGE com capacidade de 50 litros
- Contentor de LGE com capacidade de 1m³
- Hidrantes distribuídos em toda área operacional
- Telefone fixo de emergência com ramal exclusivo
- Kit de Evasão (colete, apito e rádio portátil VHF)
- Macas rígidas de resgate
- Detectores de fumaça
- Extintor de incêndio distribuído em toda a área operacional e prédios administrativos
- Mega fone
- Desfibrilador potatil (DEA)
- Equipamentos para monitoramentos LEL / VOC / O2
- Conjuntos autônomos de suprimento de ar respirável
- Cilindros de Ar respirável

ASPECTOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS MOVIMENTADOS

Especificação - requisitos de qualidade - para aceitação do produto

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

Regras quanto ao princípio da fungibilidade



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Aratu – Candeias/BA

CNPJ: 14.688.220/0001-64

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Aplicável somente a clientes que aderem ao regime de pool, desde que acordado contratualmente entre todas as partes envolvidas. Muitas vezes temos produtos iguais pelo nome, mas que o uso final, especificação e critérios de análise diferem de cliente para cliente, de forma que sua segregação é necessária.

Amostragem, segregação de produtos e garantias da qualidade

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

MODOS DE TRANSPORTE PARA CARGA E DESCARGA

Condições mínimas requeridas a embarcações e veículos para operação no terminal

Para operações de embarcações (Modal Aquaviário)

Berço Norte		Berço Sul	
Porte Bruto	50.000 ton.	Porte Bruto	30.000 ton (<i>dolphin novo</i>) 40.000 ton (<i>dolphins D6 e D8</i>)
Comprimento de Navio	220 m	Comprimento de Navio	170 m

Para operações de veículos (modal rodoviário):

Os veículos programados pelos clientes devem atender aos requisitos estabelecidos no procedimento de check-list, denominado “Inspeção de CT” para avaliação dos parâmetros de segurança e operacionais, em atendimento às normas vigentes de transporte de produtos perigosos, além dos limites de carga (PBTC - Peso Bruto Total Combinado)) regulamentados pelo DNIT.

SERVIÇOS PADRONIZADOS DO TERMINAL

Armazenagem e Movimentação



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

SERVIÇOS COMPLEMENTARES OU ESPECIAIS

Blanketing, purgas e sopragem com Nitrogênio. Serviço cobrado a depender do requisito do produto e/ou cliente

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Formas de medição e controle

As medições deverão ser realizadas de acordo com as Portarias do Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) vigentes para a apuração quantitativa de derivados líquidos, e utilizando-se para cálculos as quantidades, as tabelas oficiais do Conselho Nacional do Petróleo (CNP) – Tabelas de Correção das Densidades e dos Volumes dos Produtos de Petróleo, Resolução 6/70, de 25/06/1970, e a Norma ABNT-NBR 5992/2008, para álcool.

No caso de utilização de medidores volumétricos para o carregamento de caminhões-tanque, estes deverão ser devidamente calibrados com base nos padrões rastreáveis pelo INMETRO. Entretanto, ocorrendo divergências entre o valor indicado pelo medidor e o nível de enchimento em relação à seta deverá ser utilizada medida calibrada, certificada pelo INMETRO, ou comparativo com outros 3 (três) caminhões-tanque, com vistas à identificação do problema. Caso o problema seja no caminhão-tanque, o cliente será comunicado para autorizar o ajuste do volume. Identificado que o problema é no Terminal, o caminhão-tanque será ajustado (complemento ou retirada) até a seta.

Critério para remuneração e utilização de lastro de produtos

Apenas em caso de acordo contratual entre todas as partes envolvidas.

Medição e controle de quantidade e perdas

Todas as medições e controles realizados no terminal são descritos em procedimentos internos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Ultracargo. São realizadas medições de tanque diariamente para controle do inventário e feitos fechamentos mensais e trimestrais com reporte aos clientes.

Procedimentos de ajuste dos volumes de produtos

O ajuste de estoque de produtos segue procedimentos descritos no Sistema de Gestão Integrado (SGI), em atendimento à política de controle de estoque da Ultracargo.

Procedimentos e normas de proteção ambiental, segurança e operação



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Aratu – Candeias/BA

CNPJ: 14.688.220/0001-64

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

A Ultracargo entende que suas ações são baseadas na preocupação com as pessoas, com a preservação do meio ambiente e na integridade de seus ativos, além de contribuir para o desenvolvimento da sociedade, priorizando, portanto, a melhoria na produtividade com o foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do seu entorno.

a conduta em saúde, segurança, meio ambiente e qualidade representa um dos principais pilares de alicerces da empresa, e faz parte da sua cultura corporativa, estando presente em tudo o que fazemos.

Através de nossas ações e melhoria contínua dos nossos processos operacionais priorizamos continuamente prevenção de perdas, proporcionando desta forma a segurança e saúde para os nossos colaboradores, contratados, clientes, comunidade e a preservação do meio ambiente

Sustentabilidade

A Ultracargo pauta sua estratégia e operações no entendimento de que o desenvolvimento dos seus negócios se sustenta nas pessoas que colaboram para a trajetória de sucesso da empresa, com alinhamento do desenvolvimento ambiental e de toda a sociedade.

Para nós, tão importante quanto crescer é crescer de forma sustentável, portanto atuamos priorizando a melhoria na produtividade com foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do entorno.

Responsabilidade e procedimentos relativos a contaminações

O Terminal armazenador de produtos de terceiros é responsável pelo controle qualitativo e quantitativo dos produtos estocados e manuseados, possui procedimentos operacionais relacionados aos processos de adequação de tanques e linhas, controles analíticos periódicos e de movimentação de produtos em todos modais operacionais, certificados pelas normas NBR ISO 9001 (Gestão da Qualidade), NBR ISO14001 (Gestão do Meio ambiente) e NBR ISO 18001 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional), além de ser membro do CDI-T.

Procedimentos relativos a contaminações, perdas e sobras

O Cliente remeterá à Ultracargo, previamente ao início das operações no Terminal, dentre outros documentos necessários, (i) a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, contendo informações detalhadas de cada Produto, resguardadas as informações que se refiram a segredo industrial e/ou comercial do cliente, (ii) Especificação do produto, com os parâmetros de qualidade que serão



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

utilizados para atestar a sua conformidade, e (iii) a IMP - Informações para Movimentação de Produto, contendo os elementos adicionais que julgar necessários ao manuseio e armazenagem segura do produto, documento que será previamente fornecido pela Ultracargo para preenchimento.

O Cliente garante que o produto atenderá às especificações fornecidas e que atualizará a FISPQ sempre que necessário, bem como que fornecerá prontamente à Ultracargo toda e qualquer informação e/ou especificação adicional relativa ao produto das quais a Ultracargo porventura necessite ter conhecimento para o adequado manuseio, armazenagem e expedição. Referidas informações e/ou especificações adicionais, tão logo fornecidas, integrarão igualmente o contrato firmado entre as partes, como se nele estivessem transcritas.

Caso constatada quaisquer das irregularidades, e o produto já estiver armazenado no Terminal, será fixado prazo de 30 (trinta) dias para que a irregularidade seja sanada. Na impossibilidade de ser sanada a irregularidade, o produto deverá ser imediatamente removido pelo cliente, às suas expensas, em pronto atendimento à comunicação escrita da Ultracargo neste sentido.

A Ultracargo poderá recusar o recebimento de produto que se encontre fora de especificação, contaminado, ou em situação documental irregular, mediante comunicação da Ultracargo neste sentido. Caso haja constatação de tais irregularidades com o produto quando já em linhas ou tanques do Terminal, ele será imediatamente removido do Terminal

Procedimentos relativos a interfaces geradas em polidutos interligados ao terminal

Conforme contrato entre as partes

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR

Salvo condições excepcionalmente contratadas pelos clientes, compõem a prestação de serviços da Ultracargo, as seguintes obrigações:

(i) Disponibilizar diariamente ao cliente, via sistema operacional, a posição de seu estoque no Terminal e o respectivo saldo físico.



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

(ii) Emitir, mensalmente, balanço de movimentação do produto e, a cada três meses, um balanço consolidado do trimestre, com o cálculo da diferença operacional e da eventual perda indenizável.

(iii) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do produto armazenado em seu Terminal, até os limites de especificação qualitativa e quantitativa estabelecidos para cada produto.

(iv) Contratar e manter vigente apólice de seguro para o produto armazenado.

A Ultracargo não será responsável por bloqueio do produto por determinação de qualquer autoridade governamental e/ou ordem judicial e, até que recebida contraordem do mesmo ente que determinou o bloqueio, poderá recusar-se a liberar o produto, sem que tal recusa seja caracterizada como infração contratual.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARREGADOR

Salvo condições excepcionalmente dispostas em contrato, compõem como responsabilidade do carregador, as seguintes obrigações:

(i) o produto a ser armazenado será entregue no Terminal livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições, gravames, pendências ou encargos de qualquer natureza e devidamente acompanhado da documentação legal aplicável;(ii) o produto a ser armazenado/movimentado será procedente de origem certificada, apresentando a respectiva documentação comprobatória, desde que aceita pela Receita Federal do Brasil, antes do início das operações com a Ultracargo;

(iii) os meios de transporte, materiais de acondicionamento e seus acessórios utilizados na entrega ou devolução do produto se encontrem em perfeito estado, limpos, e adequados para utilização com relação ao produto, e observem todas as legislações e/ou regulamentos aplicáveis, na esfera federal, estadual ou municipal;

(iv) emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Aratu – Candeias/BA

CNPJ: 14.688.220/0001-64

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

(v) realizar o controle periódico da qualidade de cada produto encaminhado para armazenagem no Terminal, comunicando, de imediato, qualquer alteração, ou tendência de alteração de especificidade do produto encaminhado, que venha a ser detectada;

(vi) deverá informar ao Terminal, imediatamente, qualquer alteração nas especificações técnicas de fabricação dos produtos, bem como nos parâmetros de análises qualitativas. Também deverá informar de imediato qualquer alteração na especificação do produto que será armazenado ou está armazenado nas instalações do Terminal.

CONDIÇÕES PARA PROTESTOS (RECLAMAÇÕES), ACORDOS E TEMPOS DE ATENDIMENTO

Objetivo: Identificar, avaliar e tratar uma reclamação / não conformidade ou uma Oportunidade de Melhoria para evitar sua reincidência, prevenir novas ocorrências e garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado (SGI).

São registradas Reclamações / Não Conformidades nas seguintes condições:

- Não atendimento a um requisito das Normas NBR ISO 9001, NBR ISO 14001 e OHSAS 18001;
- Não atendimento a um requisito legal e/ou outros requisitos determinados pela Ultracargo;
- Reclamações pertinentes dos clientes ou partes interessadas, formalmente encaminhadas, incluindo nesses casos pós-entrega em relação aos serviços;
- Não atendimento as orientações previstas nos processos e/ou documentos padronizados do Sistema de Gestão Integrado;
- Resultado das auditorias (desvios observados nas auditorias internas e externas).

Acordos e tempos de atendimento são firmados entre a Ultracargo e os clientes, mediante cláusulas contratuais.

A seguir, os contatos que podem ser utilizados:

- Matriz – SP: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.343 4º andar – Bela Vista Cep: 01317-910 São Paulo – SP
- Aratu – BA: Via Matoim, s/nº Porto de Aratu Cep: 43813-000 Candeias – BA, Telefone: +55 71 3602-6428
- Itaqui – MA: Avenida dos Portugueses, 100 Itaqui, Cep: 65085-582 São Luís - MA, Telefone: +55 98 2107-0206
- Rio de Janeiro – RJ: Rua General Gurjão, s/nº Caju Cep: 20931-040 - Rio de Janeiro – RJ, Telefone +55 21 3534-8003
- Santos – SP: Rua Alberto Schweitzer, 600 Alemoa, Cep: 11095-520 Santos – SP, Telefone: +55 13 3295-7010
- Suape – PE: Avenida Portuária, s/nº Porto de Suape, Cep: 55590-000 Ipojuca – PE, Telefone: +55 81 3527-5323

REGRAS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

O método de solução de conflitos utilizado pela Ultracargo são vias judiciais comuns ou procedimentos de disputa e arbitragem.

De acordo com os contratos firmados com os clientes, será envidado melhores esforços para dirimir, de forma amigável, qualquer disputa relacionada ao contrato, incluindo, mas não se limitando a dúvidas, controvérsias, disputas, conflitos ou reclamações oriundas ou relacionadas à sua existência, validade, interpretação, eficácia, execução e término (“Disputa”). Não sendo possível, contudo, chegarem a uma solução amigável, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação da parte queixosa, a Disputa será submetida e decidida em caráter definitivo por arbitragem.

TAXA, ENCARGOS, IMPOSTOS

PIS, COFINS e ISS, que serão acrescidos por ocasião da emissão da nota fiscal de pagamento, compondo o fator de 14,25%.

Cada parte é responsável pelo recolhimento dos tributos derivados da prestação de serviços, na condição de contribuinte, como definido na legislação. O cliente, na condição de fonte pagadora de rendimentos, efetuará todas as retenções de fonte, de conformidade com as disposições legais vigentes.

SEGUROS E EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS FINANCEIRAS

As condições relativas à seguros e garantias financeiras são definidas conforme disposições previstas individualmente nos contratos firmados entre a Ultracargo e seus clientes.

REGRAS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NEGATIVA DE ACESSO E CONTESTAÇÃO À NEGATIVA DE ACESSO INCLUINDO A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES E PRAZOS PARA AS DEMAIS MANIFESTAÇÕES

Solicitação de serviço: descrição das informações necessárias e dos meios aceitos pelo operador, para que o carregador registre sua solicitação de serviço

Deverá emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Modelo de formulário, a ser emitido pelo operador, em caso de negativa de acesso

Informação Requerida	
Nome Operador	
CNPJ do Terminal requisitado (Operador) (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)	
Terminal requisitado	
Código da Instalação i-SIMP do Terminal	
Nome do Carregador Interessado	
CNPJ do Carregador Interessado (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)	
Data Limite (DD)	
Data da solicitação de acesso (DD/MM/AAAA)	
Data da negativa de acesso (DD/MM/AAAA)	
Início do período solicitado (DD/MM/AAAA)	
Fim do período solicitado (DD/MM/AAAA)	
Nome do Produto Regulado a ser operado	
Código do Produto Regulado	
Volume/Peso	
Unidade de Medida (metro cúbico ou tonelada)	
Modal de entrada de produto	
Modal de saída de produto	
Informações Complementares (Identificação do Navio/Berço/Pier/Oleoduto/etc.)	
Justificativa para a Negativa de Acesso	
Ajustes Propostos	

REGRAS PARA QUE O CARREGADOR CEDA A TERCEIRO INTERESSADO SUA CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO CONTRATADA

permitem ceder espaço contratado a terceiros, sem que ocorra prévio acordo entre as partes e devidas formalizações por meio de instrumentos jurídicos competentes.



ULTRACARGO LOGISTICA S.A
Terminal de Aratu – Candeias/BA
CNPJ: 14.688.220/0001-64
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

METODOLOGIA E CRITÉRIOS ISONÔMICOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

A capacidade de janelas rodoviárias é disponibilizada de acordo com o volume contratado pelo cliente.

VÍNCULOS OPERACIONAIS: INDICAR SERVIÇOS PRESTADOS POR OUTROS OPERADORES, LOGÍSTICOS OU PORTUÁRIOS, NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS NO TERMINAL. LISTAR AS EMPRESAS, OS RESPECTIVOS SITES NA INTERNET E OS SERVIÇOS PRESTADOS

Não temos vínculos operacionais com outros operadores

REQUISITOS PARA A CONEXÃO DUTOVIÁRIA

Normas de segurança aplicáveis:

- Procedimento de segurança para contratadas;
- Procedimentos internos Ultracargo;
- Os documentos de operações eles devem ser acordados e também estabelecidos os planos de emergência pertinentes.

Relação da documentação a ser apresentada pelo interessado:

- Plano diretor da Ultracargo e das empresas que fazem parte do porto. Caso tenha impacto.
- Alvarás municipais (aplicáveis)
- Investigação de passivos ambientais – caso aplicável
- Projeto da interligação, contendo no mínimo:
 - Produtos a serem movimentados;
 - Vazão, pressão e temperatura de operação, com os valores extremos a serem consideradas;
 - Método de interligação (por mangote ou rígido);
 - Especificação do mangote, quando aplicável;
 - Estudos como o de flexibilidade, de alívio térmico, de definição do diâmetro das linhas, de bombas (quando aplicável) e análise dos seus impactos nos dutos da Ultracargo;
 - Fluxogramas;
 - Plantas e isométricos;
 - Folhas de dados e especificações técnicas dos materiais e equipamentos considerados nesta interligação;



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Aratu – Candeias/BA

CNPJ: 14.688.220/0001-64

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

- Desenhos de outras disciplinas quando aplicável, como iluminação, aterramento e SPDA, monitoramento de segurança, controle de acesso, instrumentação, automação, civil e estrutura metálica;
- Sistema de combate a incêndio a ser disponibilizado na área da conexão (existente, adequação ou novo);
- Manual de Operação;
- ART do projeto, por disciplina envolvida, inclusive da obra.
- Licença de Instalação (LI) expedido pelo órgão ambiental antes da conexão. Obs.: pode ser que o órgão peça a Licença Operacional (LO) direto, sem a LI, depende da legislação local;
- Licença Operacional (LO) expedido pelo órgão ambiental após a conexão;
- Autorização de construção (AC) expedida pela ANP antes da conexão e Autorização de Operação (AO) expedida pela ANP após a conexão, se em conformidade com a nova resolução da ANP vigente;
- Autorização da autoridade portuária (quando aplicável);
- Adequação ISPS Code, com memorial descritivo de atendimento aos requisitos desta norma (quando aplicável);
- Caso a mudança gere alteração no projeto aprovado do corpo de bombeiro local, nova aprovação do Corpo de Bombeiros e atualização do AVCB ou Atestado de Regularidade;
- Arqueação das linhas para controle de volume/estoque (se pertinente);
- Instrução de trabalho e procedimento específicos para o uso compartilhado do sistema, com evidência de treinamento;
- Plano de interligação aos dutos da ULTRACARGO, contendo recursos envolvidos, cronograma, detalhamento das obras, plano de comissionamento, start-up e operação assistida.
- Caso a área de interligação seja de uso de outros arrendatários/operadores e possa haver algum tipo de impacto em suas operações ou expansões futuras, deve ser apresentada evidência de aprovação do projeto perante estes stakeholders.
- Plano de Ação Emergencial;
- Plano de comunicação operacional;

CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Observações
1.0	29/09/2022	Emissão inicial
2.0	20/12/2022	Revisada conforme orientação ANP
3.0	10/02/2025	Tabela Negativas de acesso